



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 046/2025
- Processo Administrativo nº 2288/2025



OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços para execução do Processo Seletivo Simplificado para o cargo ou função de Diretor de Escola do Sistema Municipal de Ensino de Chapadinha com oferta de 42 vagas e Cadastro Reserva, em Regime de Trabalho de 40 horas, com Dedicação Exclusiva(DE), conforme o que dispõe o Plano de Carreira, Cargos e Salários ou Estatuto do Magistério do Sistema Municipal de Educação de Chapadinha (MA), a ser realizado em 4 (quatro) etapas: Análise e Avaliação de Mérito e de Desempenho (Análise de Currículo), Avaliação de Competência Técnica (Prova Objetiva), Elaboração, Apresentação e Defesa do Plano de Gestão da Escola e Entrevista individual de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa atender à necessidade da **Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha (MA)** em realizar o **Processo Seletivo Simplificado para o cargo/função de Diretor de Escola do Sistema Municipal de Ensino**, com oferta de 42 (quarenta e duas) vagas e formação de cadastro reserva, em regime de 40 horas semanais com dedicação exclusiva, conforme o disposto no **Plano de Carreira, Cargos e Salários/Estatuto do Magistério do Sistema Municipal de Educação**.

O processo seletivo será desenvolvido em **quatro etapas sucessivas e eliminatórias** – análise e avaliação de mérito e desempenho (currículo), avaliação de competência técnica (prova objetiva), elaboração, apresentação e defesa do Plano de Gestão Escolar e entrevista individual –, demandando a execução de serviços técnicos especializados, tais como: elaboração de documentos regulatórios, confecção e aplicação de provas, triagem de currículos, análise por banca examinadora, contratação de profissionais avaliadores com formação strictu sensu e experiência em gestão educacional, além de serviços de publicação, divulgação, logística e processamento de resultados.

A realização deste contratação é de extrema relevância para a administração pública municipal, uma vez que possibilitará a **seleção de gestores escolares qualificados**, assegurando maior eficiência administrativa, pedagógica e organizacional nas unidades de ensino. A escolha dos diretores de escola mediante processo seletivo atende aos princípios constitucionais da **legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência** (art. 37 da CF/88), bem como às disposições da **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que orienta a observância da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A contratação de empresa especializada justifica-se ainda pela **complexidade e especificidade técnica** envolvidas, que demandam recursos humanos capacitados, instrumentos adequados de



avaliação e garantia de lisura, segurança e transparência em todas as etapas. Ressalta-se que a Administração não dispõe, em seu quadro interno, de corpo técnico suficiente para desempenhar integralmente as atividades previstas, o que reforça a necessidade de delegação a terceiros mediante contratação.

Dessa forma, a presente contratação atende ao **interesse público**, garante a adequada execução do processo seletivo e contribui para a melhoria da qualidade da gestão escolar no Sistema Municipal de Ensino de Chapadinha, constituindo-se em medida essencial, legítima e eficiente para o alcance dos objetivos da política educacional do Município.

Pelo que sugere-se presente a hipótese de licitação dispensável fixada nos termos da Lei n. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, este Poder poderá dispor de uma empresa especializada neste ramo de atividade.

"Art. 75, inciso II É dispensável a licitação
(...)

"art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, alterado pelo Decreto nº 10.922/2021 que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme atualização de valor estabelecida pelo DECRETO nº 11.871 de 29/12/2024.

Fls 053
046

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Senhora Secretária Adjunta de Administração, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021



Chapadinha - MA, em 27 de Maio de 2025.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Agente de Contratação
Portaria nº 359/2021

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação

